



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 329/95.**

"Reajusta os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte-ES."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal decretou e ELE sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar os vencimentos de todos os servidores constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - ES, em 42,86% (Quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento), sobre seus vencimentos de abril de 1.995.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições contrárias à presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte ,  
Estado do Espírito Santo, em 18 de maio de 1.995 - 7º  
Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal